



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº 082

FOLHA nº 010

Processo Administrativo nº 2022035408

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao **CONTRATO Nº 011/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico** fls 561 a 563. **Processo Administrativo 2022035408**, datado de **21/09/2023**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela **Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Sra. Elisabeth Magalhães de Brito Sório**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de Dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF 05.236.193/0001-06**, com sede na Avenida Praia de Piratininga, 3746/202, Piratininga, Niterói – RJ CEP: 24.358-310, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **FERNANDO ARAGONEZ FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 821.850.97-1, inscrito no CPF 321.187.757-68, domiciliado na Avenida Praia de Piratininga 3.746, Piratininga – Niterói – Rio de Janeiro – RJ – CEP 24.358-310, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 011/2023**, na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 de 60 (sessenta) dias** ao Contrato nº **011/2023**, referente à contratação de empresa especializada para manutenção do Telhado do Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/05/2023 e término em 27/07/2023.

LIVRO nº 082

FOLHA nº 010v

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

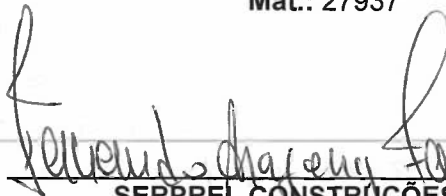
E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 18 de MAIO de 2023.



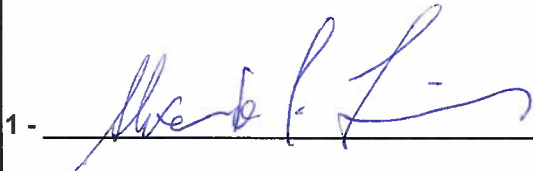
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Urbanização
Parques e Jardins
Matr.: 27937

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS -
Mat.: 27937



SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.236.193/0001-06

Testemunhas:

1 - 

Matr.

Alexandre Ferreira Linhares
ENGENHEIRO CIVIL
Matr.: 28037

2 - 

Matr.

Charleston J. S. de Mello
Engenheiro Civil
Assessor de Gestão Urbana
Matr: 27.947

§2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 835 do Processo Administrativo nº 2022035460, datado de 21/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2023/SUPJ** ao Contrato nº **011/2023**, referente à contratação de empresa especializada para manutenção do Telhado do Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/ nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/05/2023 e término em 27/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 561 a 563 do Processo Administrativo nº 2022035408, datado de 21/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LEI Nº 4.190, DE 24 DE MAIO DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA - PCA E CRIA O CONSELHO DO REFERIDO PROGRAMA.

Art. 1º Fica instituído o Programa Comunidades de Angra com a sigla PCA sob a gestão e governança da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - fortalecer e ampliar o diálogo entre a comunidade e o Poder Público;
- II - promover o bem-estar social através de políticas assistenciais;
- III - ampliar o sentimento de pertencimento, fortalecendo a relação afetiva da população com o bairro;
- IV - incentivar a mobilização e participação dos moradores em atividades/eventos que contribuam para qualidade de vida e do espaço urbano.

Art. 3º São etapas básicas das ações do programa:

- I - levantamento de demanda, através de coleta de dados, questionário, mapeamento participativo e realização de reuniões;
- II - elaboração de planos de ação;
- III - execução e acompanhamento de metas.

Art. 4º Cria 1 (um) cargo de Superintendente de Gestão do Programa Comunidades de Angra – PCA, Código 1.4, Símbolo CC-2, Sigla: SGRI.SUPCA e 1 (um) cargo de Diretor do Departamento do Programa Comunidades Angra, Código 1.4.1, Símbolo FG-1, Sigla: SGRI.DPCA.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos cargos descritos no *caput* estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra será coordenado pelo Superintendente do Programa e composto por representantes das seguintes secretarias:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- II – Secretaria de Cultura e Patrimônio;
- III – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;